



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Capacitação, como estímulo à qualificação e reconhecimento do mérito funcional, nos termos da Lei Complementar nº 227.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 17, VIII do Regimento Interno, e 54, inciso II, e 56, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Ubá,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 227, que autoriza a concessão do Adicional por Capacitação ao servidor aprovado em avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados comprovaram a conclusão de cursos de capacitação com carga horária mínima exigida e com pertinência temática às funções exercidas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Capacitação aos servidores relacionados no quadro abaixo, calculado em percentual sobre seus vencimentos, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 227:

Nº	Nome do servidor	Matrícula	Cargo	Percentual do adicional	Fundamentação legal
1	Ariadna Zonta Rodrigues	4261	Assistente de Informática	1,5%	Art. 44, inciso III
2	Bruno Reis Pinto	3961	Assistente de Informática	2%	Art. 44, inciso IV
3	Diones Ferreira de Almeida	4001	Supervisor Legislativo	2%	Art. 44, inciso IV



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS


4	Luany Calderano Guilhermino Porto	4181	Assessor Legislativo	2%	Art. 44, inciso IV
5	Leonardo Pereira da Rocha	4851	Agente de Contratação	2%	Art. 44, inciso IV
6	Cláudia Pereira da Fonseca	2211	Controlador Interno	2%	Art. 44, inciso IV
7	Luciano Lamarca	3451	Auxiliar Administrativo	2%	Art. 44, inciso IV
8	Márcio Antônio de Oliveira	2561	Agente de Contratação	2%	Art. 44, inciso IV

Art. 2º O adicional concedido aos servidores de que trata o art. 1º desta Portaria decorre de requerimentos administrativos formalizados no exercício de 2025, cujos requisitos legais foram integralmente cumpridos e devidamente comprovados, e terá validade para o ano de 2026, correspondente ao ano subsequente à obtenção do respectivo percentual, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 227, podendo ser renovado mediante novo atendimento dos requisitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e funcionais a partir de 1º de janeiro de 2026, vedada sua aplicação para exercícios posteriores sem nova análise e concessão.

Ubá/MG, 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá